

# **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA A CONCORRER ELEIÇÃO AO CARGOS DA DIRETORIA**

**A COMISSÃO ELEITORAL DA FORTE SAUDE – COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE E DE APOIO**, comunica a todos os sócios cooperados, no gozo de seus direitos sociais que, no período de **09 a 11 de setembro de 2024**, estará aberto prazo para inscrição de chapas que concorrerão à ELEIÇÃO de candidatos aos cargos da Diretoria que será eleito com mandato de 04 (quatro) anos que se dará em Assembleia Geral Extraordinária, de forma semipresencial.

## **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **1.1 PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

As inscrições no processo eleitoral serão realizadas no período de **09 a 11 de setembro de 2024**. Não havendo quórum suficiente de inscritos, este prazo poderá ser prorrogado pelo Presidente.

## **2. PEDIDOS DE INSCRIÇÕES - COMPOSIÇÃO E COMO ELABORAR O PEDIDO**

**2.1. Os candidatos concorrentes Diretoria deverá especificar o cargo que pretende concorrer**, conforme Estatuto;

**2.2** As inscrições deverão ser feitas junto à FORTE SAUDE – COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE E DE APOIO, mediante a apresentação do requerimento, seja de forma presencial no seguinte endereço: Av. Tancredo Neves, 2421, Empresarial Redenção, Salas 1607/1608/1609 – Caminho das Árvores – Salvador/BA, no horário de 08:00 às 17:00; OU seu protocolo no endereço eletrônico [administrativo@fortesaude.coop.br](mailto:administrativo@fortesaude.coop.br), dentro do prazo de inscrições, sob pena de indeferimento. Ressalta que a data da inscrição será considerada a da postagem;

**2.3** Os candidatos deverão preencher os requisitos estabelecidos no Estatuto Social e apresentar os seguintes documentos: 1 - Autorização para acesso a informações a seu respeito constantes de qualquer sistema público ou privado de cadastro e informações, inclusive processos e procedimentos judiciais ou administrativos e inquéritos policiais, para uso exclusivo no exame do respectivo processo; 2- Comprovante atualizado de endereço; 3 - Cópia da cédula de identidade e CPF; 4. Declaração que não ocupa cargo eletivo na cooperativa, ou fora dela, bem como que se encontra livre de qualquer impedimento à sua candidatura; 5. Declaração de que preenche os requisitos compatíveis com as atribuições do cargo de membro da diretoria e que está ciente dos seus deveres;

### **3. DOS DEVERES DOS MEMBROS DA DIRETORIA**

Além dos deveres estipulados nos artigos 51 a 55 do Estatuto Social, os membros da Diretoria em questão, deve: Representar a sociedade, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, em todas as instâncias e dimensões; Elaborar e executar planos de representatividade institucional e comercial; Defender os interesses e necessidades da sociedade, oriundos das recomendações e deliberações da Assembleia Geral; Contrair obrigações, transigir, firmar, designar e compor, bem como outorgar poderes a procuradores, para a defesa dos interesses da sociedade, constituir ônus sobre os bens sociais e prestar garantia diante das obrigações com terceiros; Gerir estrategicamente a sociedade, visando o cumprimento da sua missão, o alcance da sua visão, a proteção de seus valores e a adequada execução de todos os planos e projetos, para o desenvolvimento da organização e assistência aos cooperados; Elaborar, implantar, executar, desenvolver,

avaliar e alinhar sistemática e permanentemente os planos estratégico, operacional e de negócios; Acompanhar, avaliar e ou manter os planos setoriais e de ações; Zelar pela legitimidade institucional da sociedade, atendendo a todas as exigências técnicas de funcionamento dos órgãos controladores e reguladores do cooperativismo e do ramo econômico em que a cooperativa atua; Normatizar internamente as atividades e serviços da sociedade; Nomear, eleger, contratar, afastar ou dispensar membros da Diretoria Executiva ou da Superintendência, de acordo com a lei, as disposições estatutárias e as deliberações e recomendações da Assembleia Geral; Controlar, avaliar, orientar e coordenar processos e programas de incentivo e apoio a Diretoria Executiva e ou a Superintendência, homologando ou não os atos por ela (s) praticados; Delegar aos Órgãos constituídos ou profissionais contratados para gestão e execução da sociedade atribuições setoriais ou por tarefas, de forma controlada e direcionada; Deliberar pela homologação, contratação ou dispensa de funcionários, estagiários, fornecedores e prestadores de serviços; Deliberar pela admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados; Definir, implantar, executar, avaliar e alinhar métodos e processos para as atividades e serviços, incluindo-se a padronização operacional e administrativa, com defesa e implantação de programas de qualidade; Fixar os planos orçamentário, de cargos e salários, de negócios e de investimentos, que incorporem: taxas, dispêndios, índices, margens.

#### **4. DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A COMISSÃO ELEITORAL realizará a verificação da documentação apresentada, bem como a obediência ao prazo de inscrição e apresentará os resultados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento das inscrições, que serão publicados no sítio eletrônico [www.fortesaude.coop.br](http://www.fortesaude.coop.br);

#### **5. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DAS CHAPAS**

**O prazo para impugnação de candidatura é de 2 (dois) dias,** contados da data de publicação dos resultados no sítio eletrônico [www.fortesaude.coop.br](http://www.fortesaude.coop.br), podendo ser protocolada presencialmente na sede desta cooperativa indicada a alínea “b” deste edital, ou mediante protocolo

no endereço eletrônico [administrativo@fortesaude.coop.br](mailto:administrativo@fortesaude.coop.br), dirigido a Comissão Eleitoral;

## **6. CONCLUSÃO**

O processo eleitoral se dará em conformidade com o Estatuto Social, bem como a Lei 5.764/71.

